第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。 二零二四年十二月二十日 命令公佈。

行政長官 岑浩輝

# Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

20 de Dezembro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Sam Hou Fai.

## 第 99/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權,並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第十一條第三款的規定,發佈本行政命令。

第一條

授權

將第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第十一條 第一款規定所指的許可安裝錄像監視系統的職權授予保安司司 長黃少澤。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二四年十二月二十日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

#### Ordem Executiva n.º 99/2024

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau) e do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º

#### Delegação de competência

É delegada no Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, a competência para autorizar a instalação de sistemas de videovigilância prevista no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos).

## Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

20 de Dezembro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Sam Hou Fai.

## 第 100/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行 政組織結構大綱》第三條的規定,發佈本行政命令。

第一條

授權

- 一、授予警察總局局長梁文昌下列涉及紀律方面的職權:
- (一)對在警察總局執行職務且受載於十二月二十一日第 87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的紀律制

## Ordem Executiva n.º 100/2024

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

## Delegação de competências

- 1. São delegadas no Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários, Leong Man Cheong, as seguintes competências em matéria disciplinar:
- 1) Relativamente ao pessoal em exercício de funções nos Serviços de Polícia Unitários, doravante designados por SPU, abrangido pelo regime disciplinar constante do Estatuto dos